



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 003/2014, que “Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 1º, da Resolução nº. 003 de 25 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O diretor, assessor ou os demais servidores da Câmara Municipal de Jataizinho, que se deslocarem a serviço, em caráter eventual, da localidade de exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias para a indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de destino, respeitando as previsões desta Resolução.

Parágrafo único. (...):

I – (...);

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo, da função gratificada e do cargo em comissão;

III – (...);

IV – (...). ”

Art. 2º Fica suprimida a coluna “Vereadores” na tabela que complementa o Artigo 2º da Resolução nº. 003/2014, que passa a vigorar com a seguinte disposição e redação:

“Art.2º(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Períodos de Afastamento	No Estado do Paraná			Outros Estados da União
		Diretores/Assessores	Demais Servidores	
01 a 08 horas		Ressarcimento de despesas	Ressarcimento de despesas	Acrescentar
08 a 24 horas sem pernoite		50%	50%	80%
08 a 24 horas com pernoite		100%	100%	80%
Valor da Diária Integral (R\$)		452,20	376,84	80%

Art. 3º O Art. 5º da Resolução nº. 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O diretor, assessor ou os demais servidores da Câmara Municipal não farão jus às diárias quando:

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)"

Art. 4º O Art. 9º da Resolução nº. 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Será de inteira responsabilidade do diretor, assessor ou dos demais servidores da Câmara Municipal, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não expressamente autorizados ou determinados pela autoridade competente, ficando o mesmo obrigado a apresentar justificativa no ato da prestação de contas e informar o motivo da alteração, bem como declarar não ter gerado qualquer obrigação adicional para a administração”.

Art. 5º O Artigo 10 da Resolução nº. 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O diretor, assessor ou os demais servidores da Câmara Municipal que receberem diária(s) ficarão obrigados a prestar contas de sua utilização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do afastamento junto à localidade de exercício de sua função, encaminhando formalmente à Secretaria

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000 - Cx. Po. 73
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camarajat@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

da Câmara, juntamente com os documentos comprobatórios da realização da viagem.

§ 1º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

§ 2º. (...).”

Art. 6º O Artigo 13 da Resolução nº. 003/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa, com a indicação do nome do servidor que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, valor despendido e número do processo que autorizou tal pagamento.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-

Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 007/2021

Nobres Pares,

A presente proposta legislativa, de acordo com nossa perspectiva político-partidária, tem o objetivo de proteger o erário público municipal de possíveis mascaramentos de atos ilícitos (aparência de legalidade) e também de promover a contenção de gastos desnecessários.

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000 - Cx. Po. 73
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camarajat@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Defendemos, com relação à concessão de diárias (para cursos de vereadores ou viagens para audiências com deputados, senadores, assim como outros agentes políticos), que não haja mais esta possibilidade para os vereadores, e isto, em razão de que muitas vezes, as concessões têm aparência de legalidade, mas são de fato contrárias a lei ou ainda com objetivos paralelos, mascarados pelos requerimentos.

As concessões de diárias não podem se dar em contrariedade ao princípio constitucional da moralidade administrativa. A Resolução no. 003/2014 vem permitindo, indiretamente, no âmbito desta Casa, a realização de gastos desnecessários e de atos parlamentares que não atingem o princípio da busca obrigatória do interesse público primário.

Diante das atuais soluções tecnológicas de comunicação, e da abundância de cursos gratuitos, ou até mesmo diante da oferta de cursos na modalidade EAD, nós vereadores contamos com meios mais econômicos e até mais eficientes hoje em dia. Almejamos, portanto, evitar o uso abusivo do dinheiro público e o artifício da complementação salarial mascarada, visto que os subsídios já possuem a finalidade de fornecer auxílio aos trabalhos dos vereadores.

Nossa proposta é que as diárias continuem a ser concedidas apenas para servidores, mas sujeitas a um controle mais rigoroso quanto ao propósito de seus deslocamento do Município.

Estes são os nossos argumentos. Esperamos encontrar um debate sério, assim como o acolhimento desta proposta no Plenário e perante a população jatainhense. Em anexo há um breve demonstrativo de gastos com diárias nos últimos 8 anos, somente nesta Casa a fim de proporcionar aos interessados um quadro dos altos valores que em muitos casos não resultaram em benefício para o Município e a população local.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) de novembro de 2021.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Vereador